Gabinete do Prefeito:

LEI Nº 1.053 DE 31 DE JANEIRO DE 1.969.

Dispõe sôbre a doação de uma área de terra.

EDUARDO PINTO, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artº 49º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer doação de uma área de terra de 2.820,00 m2., ao Estado do Rio Grande do Sul, com as seguintes confrontações: NORTE: Por linhas sêcas com a Rua - Minas Gerais numa extensão de 48,75 m. e com a rua Henrique Dias numa extensão de 56,50 m. SUL: Por linhas sêcas com terrenos de domínio público numa extensão de 41,00 m., da Vva. de Miguel Reinert numa extensão de 9,00 m., com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Erechim, numa extensão de 18,75 m., da Igreja Metodista Brasileira numa extensão de 25,00 m. e do que foi de Charles Edgar Twedie numa extensão de 14,00 m. LESTE: Por linhas sêcas com a rua Henrique Dias numa extensão de 56,50 m., com terrenos de domínio público numa extensão de 41,00 m. e da Vva. de Miguel Reinert numa extensão de 9,00 m. OESTE: Por linhas sêcas com terrenos da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais numa extensão de 18,75 m., da Igreja Metodista do Brasil, numa extensão de 25,00 m., do que foi de Charles Edgar Twedie numa extensão de 14,00 m. e com a rua Minas Gerais numa extensão de 48,75 m.

ARTIGO 2º - O terreno, referido no artigo anterior, se destina a edificação de prédio destinado ao Grupo Escolar" Presidente Campos Salles".

ARTIGO 3º - A destinação diferente do imóvel resultará no seu retôrno automático ao patrimônio municipal.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ERECHIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, 31 DE JANEIRO DE 1.969.

EDUARDO PINTO
Prefeito

Registre-se e publique-se
Secretaria Municipal da Administração, em Erechim, 31 de janeiro de 1.969.

PEDRO DE SOUZA
Secretário